



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 885/2002 - DE 19 DE JUNHO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 863/01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (PREV-JACI).

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2002, criando a seguinte Dotação Orçamentária:

|                |   |                                       |              |
|----------------|---|---------------------------------------|--------------|
| 01             | - | PREV-JACI                             |              |
| 001            | - | PREV - JACI                           |              |
| 04             | - | ADMINISTRAÇÃO                         |              |
| 122            | - | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |              |
| 10.01          | - | GESTÃO POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL |              |
| 20.60          | - | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREV - JACI |              |
| 3.1.9.0.1.3.00 | - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....             | R\$ 5.000,00 |

Artigo 2º - Para dar cobertura a dotação acima citada, fica cancelado parcialmente em igual importância a seguinte Dotação Orçamentária:

|              |   |                                       |              |
|--------------|---|---------------------------------------|--------------|
| 01           | - | PREV-JACI                             |              |
| 001          | - | PREV - JACI                           |              |
| 04           | - | ADMINISTRAÇÃO                         |              |
| 122          | - | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |              |
| 10.01        | - | GESTÃO POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL |              |
| 20.60        | - | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREV - JACI |              |
| 3.1.9.0.1.00 | - | SENTENÇAS JUDICIAIS .....             | R\$ 5.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 19 de junho de 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SEC. MUN. ADM. SUP. PLANEJAMENTO E FINANÇAS